



MUNICÍPIO DO RECIFE

CONTRATOS DECORRENTES DE LICITAÇÃO PRÓPRIA (LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos da IN PGM nº 1/24 (DOM de 11/7/24), editada com base no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/21, as Secretarias podem elaborar diretamente os contratos decorrentes de licitação realizada no âmbito da Administração direta, numerados ordenadamente com base em planilha disponibilizada pela PTLC, utilizando a minuta anexa ao Edital previamente apreciado pela PGM e instruindo o processo administrativo com a documentação mínima descrita no checklist abaixo.

1. Edital da licitação originária, com seus anexos.
2. Comprovação da divulgação do inteiro teor do edital e seus anexos no Portal de Compras do Município, bem como a comprovação da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021).
3. Termo de homologação do processo licitatório e documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, devidamente disponibilizados no Portal de Compras do Município, bem como a comprovação da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (§3º do art. 54 da Lei nº 14.133/2022).
4. Ata de registro de preços assinada pelas partes, caso se trate de licitação para registro de preços.
5. Cadastro da Ata de Registro de Preços no Portal de Compras do Município devidamente atualizada, bem como a comprovação da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 174 da Lei nº 14.133/2021), caso se trate de licitação para registro de preços.
6. Contrato social atualizado da licitante vencedora, ata de eleição da diretoria em exercício, procuração (se for o caso), documentos de qualificação do representante legal da empresa (identidade civil e CPF).
7. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de inidoneidade e de impedimento emitidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
8. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88.
9. Autorização do Conselho de Política Financeira, quando necessária, observados os valores previstos no Decreto Municipal nº 36.100/2022.
10. Nota de Reserva.
11. Ato de designação do fiscal/gestor do contrato (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).
12. Indicação do prazo de vigência e de eventuais cláusulas específicas que devam constar da minuta.

Obs.: A eventual ausência de algum dos requisitos acima deve ser expressamente justificada no processo.